



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2 092 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1 963 .

Autor: Deputado Weimar Torres

Cria, no município de Dourados, o Distrito de Paz de Vila Vargas .

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado - decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica criado, no município de Dourados , o Distrito de Paz de Vila Vargas, com sede no povoado do mesmo - nome .

Artigo 2º - O Distrito de que trata a presente lei ficará compreendido dentro dos seguintes limites: partindo do cruzamento do travessão divisório das quadras 55 e 56, 32 e 33 - do Núcleo Colonial de Dourados, com a Br-16, segue por êste travessão até a divisa das terras dos sucessores de Cyro Melo; daí, por essas divisas até o Córrego Cruz Alta, por êsse córrego a baixo até sua barra no Corrego Laranja Doce; por êste acima até o ponto de encontro com o travessão mencionado no início desta - discriminatória e, finalmente, por êsse travessão até a BR-16 , ponto de partida .

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1 964, revogadas as disposições em contrário .

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 20 de dezembro de 1 963, 142º da Independência e 75º da República .

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]